

Mr. Gazzinelli

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a a-  
brir créditos Suplementares que se fizerem necessá-  
rios, mediante a utilização dos recursos presis-  
tos no artigo 43 § 1º, Incisos I, II, III, IV, da Lei  
nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de  
50% (Cinquenta por cento) das receitas correntes  
previstas nesta Lei.

Artigo 5º - Durante a execução do presente or-  
çamento, fica o Poder Executivo autorizado a rea-  
lizar operações de créditos por antecipação da  
receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por  
cento) de receita estimada para o exercício de  
1984, na forma do artigo 5º, da resolução nº 62,  
de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir  
de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições  
em contrário.

Registra-se Gabinete da Prefeitura Municipal de Macu-  
ri em, 22 de outubro de 1983.

Ass: \_\_\_\_\_ Prefeito e  
\_\_\_\_\_ Secretário

Lei Municipal nº 010/83

"Autoriza o Poder Executivo Municipal  
A reconhecer direitos de terceiros  
Respeitando as limitações de Lei"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza-  
a reconhecer direitos de terceiros, respeitando as li-  
mitações de Lei, quer seja Municipal, Estadual e Federal.



trimonio, a fim de legalizar direitos de terceiros e possessorios, respaldado em documentos ou fatos que sem o consentimento do Municipio nao ocorre-  
ria, cuja area a alcanca os objetivos da presente  
lei, e a consignada no titulo sob n.º 61.889, de  
25 de agosto de 1983, sem onus para a Municipali-  
dade.

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data de  
sua publicacao. Revogam-se as disposicoes em  
contrario. Registra-se, e Publique-se.  
Gabinete da Prefeitura Municipal de Mucuri em 22 de a-  
bril de 1983.

Ass: *Marcelo Jonjristo Gypinski* - Prefeito e  
Secretario

Lei Municipal n.º 011/83

"Autoriza mudar denominacao  
Da Praça da Matriz na  
Sede desta cidade."

A Câmara de vereadores do Municipio de Mucuri,  
Estado da Bahia usando das atribuicoes que  
lhes são conferidas pela Lei n.º 3.531 de 10 de no-  
vembro de 1976, faz saber que aprovou e eu san-  
ciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a denominacao: Praça  
da Matriz na sede da cidade, para Praça Cristo  
dia Costa de Oliveira.

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data  
de sua publicacao. Revogando as disposicoes em  
contrario. Registra-se e Publique-se. Gabinete da Prefe-